



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1281/2009**

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA LEOPOLDINA A  
SUPLEMENTAR DESPESA NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO;**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar  
suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:**

0.10.1.0 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina  
    0.1 – Legislativa  
        031 – Ação Legislativa  
            001 – Programa de Apoio Governamental  
    2.0.94 – Manutenção da Câmara  
33.19.01.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 85.000,00  
33.19.01.300 – Obrigações Patronais.....R\$ 23.000,00  
33.39.03.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00  
33.39.04.600 – Auxílio Alimentação.....R\$ 21.000,00  
**Total da Suplementação.....R\$149.000,00**

**Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação a saber:**

001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina  
2.0.94 – Manutenção da Câmara  
33.39.03.000 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00  
33.39.03.900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00  
33.49.05.200 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 64.000,00  
**Total da Anulação.....R\$ 149.000,00**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrario.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de janeiro de 2009.

**RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**